



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício/CMG nº 351/2019

Garça, 9 de maio de 2019.

Requerimento nº	0433/2019
Vereador:	Fábio Polisinani.
Assunto:	Ambulância no Kartódromo.

Senhor Presidente,

Em atenção ao contido no expediente supra, informamos que o Kartódromo tem concessão de uso à Associação "Kart Clube de Garça". Em 2017 era disponibilizada ambulância aos domingos para o local, situação que gerou uma denúncia junto ao Ministério Público resultando em Inquérito Civil (cópia anexa), que condenou a Associação ao ressarcimento do custo com a permanência da ambulância no local.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
WAGNER LUIZ FERREIRA
Câmara Municipal de Garça
NESTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GARÇA

RC nº 43.0739.0004903/2017-5

P O R T A R I A D E I N S T A U R A Ç Ã O D E I N Q U É R I T O C I V I L

Considerando o conteúdo da representação à fl. 03, que noticia o uso de ambulâncias do Município de Garça em treinos e corridas de Kart, eventos privados;

Considerando que, instado a prestar informações, o Município de Garça informou que, de fato, disponibilizou uma ambulância, nos dias 02 de julho, 11 de junho, 21 de maio e 23 de abril de 2017, para eventos promovidos pelo Kart Clube de Garça, ao argumento de que o Kartódromo do Município, embora tenha tido o uso concedido à referida entidade por meio da Lei 4.248/2008, é bem público municipal (fl. 12);

Considerando que o fato de o Kartódromo ser bem público não altera a natureza privada dos eventos e que, portanto, em princípio, caberia à entidade promotora deles arcar com os custos de disponibilização de uma ambulância no local;

INSTAURO este **INQUÉRITO CIVIL**, com fundamento no 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 97, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo; no artigo 25, inciso IV, alínea *a*, da Lei 8.625/1993; no artigo 103, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual 734/1993; nos artigos 1º, inciso VIII, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/1985 e no artigo 11, inciso III, do Ato Normativo 484-CPJ, de 05 de outubro de 2006, tendo por objeto "*Averiguação de eventual utilização de bens públicos em eventos particulares*", devendo constar como investigados, por ora, o Município de Garça e o Kart Club de Garça.

Nomeio para secretariar esta investigação a Oficial de Promotoria Mariana Bonini Zancopé, lotada nesta Promotoria de Justiça, determinando, desde já:

1) Autue-se e registre-se esta portaria inaugural em sistema próprio, assim como as demais peças obrigatórias, nos termos do artigo 9º, § 2º, do Ato 665/2010-PGJ-CGMP, de 24 de novembro de 2010, constando como Área de Atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Tema/Assunto: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA/ENRIQUECIMENTO ILÍCITO/PREJUÍZO AO ERÁRIO;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2) Notifiquem-se os investigados facultando-lhes o prazo recursal e a apresentação de eventuais esclarecimentos,

3) Requisite-se do Kart Club de Garça que informe quais foram os eventos realizados no Kartódromo nos dias 02 de julho, 11 de junho, 21 de maio e 23 de abril de 2017 e que apresente seus atos constitutivos e atas de eleição do corpo diretivo para o ano de 2017;

4) Oficie-se ao Município de Garça requisitando estimativa dos valores despendidos com a disponibilização da ambulância nas datas indicadas, devendo ser considerados os gastos com combustível, a disponibilização de mão de obra e eventual necessidade de reposição do carro nas unidades de saúde municipais.

Com as respostas ou o decurso dos prazos, abra-se nova conclusão

Garça, 02 de maio de 2018.

FERNANDA PEIXOTO CASSIANO

Promotora de Justiça